



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público Edital nº 001/2026, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal a ser regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conchal (Lei Complementar nº 203/2008, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, em especial Leis Complementares com suas alterações nº 224/2009, nº 910/2025, nº 60/2001, e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Concurso Público será regido pelo presente Edital, por seus anexos, por eventuais alterações e retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP.

1.2 O Concurso Público será supervisionado pela "Comissão Especial" nomeada pelo decreto nº 5.440 de 01 de setembro de 2026.

1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:

- a) Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade.
- b) Prova Prática (conforme o cargo), de caráter eliminatório;
- c) Teste de Aptidão Física - TAF (conforme o cargo), de caráter eliminatório;
- d) Prova de Títulos (conforme o cargo), de caráter exclusivamente classificatório.

1.4 Todas as etapas presenciais serão realizadas na Prefeitura Municipal de Conchal/SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades próximas, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais.

1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico <https://abconcursospublicos.org/>, por meio de link específico, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados da data de sua publicação, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

2 - DOS CARGOS

2.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conchal/SP, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.

2.2 Os cargos, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e o tipo de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
NÍVEL ALFABETIZADO								
001	AUXILIAR DE APOIO GERAL	02	*	02 + CR	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	R\$ 1.773,40	Objetiva + TAF
002	AUXILIAR DE ROÇAGEM E LIMPEZA DE VIAS	01	*	01 + CR	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	R\$ 1.784,86	Objetiva + TAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



003	OPERADOR DE MÁQUINAS	01	*	01 + CR	Quarta Série do Ensino Fundamental + CNH "D".	40 horas	R\$ 2.277,89	Objetiva + Prática
004	PEDREIRO	00	*	CR	Quarta Série do Ensino Fundamental.	40 horas	R\$ 1.784,86	Objetiva + Prática.
NÍVEL FUNDAMENTAL								
005	INSPETOR DE ALUNOS	01	*	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.784,86	Objetiva.
006	MOTORISTA	01	*	01 + CR	Ensino Fundamental Completo + "CNH D e/ou E"	40 horas	R\$ 1.993,80	Objetiva + Prática.
NÍVEL MÉDIO								
007	INSTRUTOR DE ARTES E EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE	01	*	01 + CR	Ensino Médio Completo.	30 horas	R\$ 1.784,86	Objetiva + Prática.
008	OFICIAL ADMINISTRATIVO	00	*	CR	Ensino Médio Completo.	40 horas	R\$ 2.618,05	Objetiva + Prática.
NÍVEL TÉCNICO								
009	AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR	01	*	01 + CR	Formação mínima em nível médio na modalidade Normal ou graduação em Pedagogia ou Normal Superior	40 horas	R\$ 2.618,05	Objetiva + títulos.
NÍVEL SUPERIOR								
010	FONOAUDIÓLOGO	01	*	01 + CR	Superior em Fonoaudiologia + registro profissional no respectivo Conselho da Categoria.	30 horas	R\$ 2.751,82	Objetiva.
011	INSTRUTOR DE DANÇA	01	*	01 + CR	Superior em Educação Física + registro profissional no respectivo Conselho da Categoria.	30 horas	R\$ 1.784,86	Objetiva + Prática.
012	INSTRUTOR DE LUTA	01	*	01 + CR	Superior em Educação Física + registro profissional no respectivo Conselho da Categoria.	30 horas	R\$ 1.784,86	Objetiva + Prática.
013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	01	*	01 + CR	Habilitação específica em área própria: diploma registrado de conclusão de curso de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou de curso ou de formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	12 horas	R\$ 1.539,68	Objetiva + títulos.
014	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	*	01 + CR	Superior em Terapia Ocupacional + Registro Profissional no Conselho da Categoria.	25 horas	R\$ 2.751,82	Objetiva.
015	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Cardiologia, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
016	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Endocrinologia, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



017	MÉDICO GINECOLOGISTA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Ginecologia, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
018	MÉDICO NEUROLOGISTA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Neurologia, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
019	MÉDICO NEUROPEDIATRA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Neurologia, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
020	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Oftalmologia, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
021	MÉDICO ORTOPEDISTA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Ortopedia, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
022	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Otorrinolaringologia, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
023	MÉDICO PSIQUIATRA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Psiquiatria, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
024	MÉDICO SANITARISTA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Vigilância Sanitária, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
025	MÉDICO UROLOGISTA	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Urologia, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
026	MÉDICO VASCULAR	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade na área de atuação, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.
027	MÉDICO AUDITOR	01	*	01 + CR	curso de nível superior em Medicina, com especialidade em Auditoria, e registro profissional no respectivo conselho da categoria	12 horas	R\$ 3.809,23	Objetiva.

AP – Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência

*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.3 Além do salário inicial, a Prefeitura de Conchal, disponibiliza o benefício de:

a) Vale Alimentação no valor de R\$ 904,48 (novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2.4 O regime de contratação será o estatutário.

2.5 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 (um) cargo por período de provas (Períodos 01 e 02), sendo permitido, portanto, o máximo de 02 (duas) inscrições distintas. Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última realizada, ainda que o pagamento da inscrição cancelada tenha sido efetuado.

2.5.1 Períodos de Provas:

PERÍODO 01	PERÍODO 02
AUXILIAR DE APOIO GERAL	AUXILIAR DE ROÇAGEM E LIMPEZA DE VIAS
	INSPETOR DE ALUNOS
OPERADOR DE MÁQUINAS	INSTRUTOR DE ARTES E EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE
	AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR
PEDREIRO	INSTRUTOR DE DANÇA
	INSTRUTOR DE LUTA
MOTORISTA	TERAPEUTA OCUPACIONAL
	MÉDICO CARDIOLOGISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	MÉDICO GINECOLOGISTA
	MÉDICO NEUROLOGISTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	MÉDICO NEUROPEDIATRA
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
FONOAUDIÓLOGO	MÉDICO ORTOPEDISTA
	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
	MÉDICO PSIQUIATRA
	MÉDICO SANITARISTA
	MÉDICO UROLOGISTA
	MÉDICO VASCULAR
	MÉDICO AUDITOR

2.5.2 A ABCP reserva-se o direito de alterar e/ou agrupar os períodos previamente definidos na tabela constante do subitem 2.5.1.

2.5.3 Na hipótese de, em decorrência de tal alteração, o candidato passar a ter duas ou mais provas agendadas para o mesmo horário, poderá solicitar, antes da aplicação das provas e exclusivamente por meio do endereço eletrônico abcp@abconcursospublicos.org, a escolha da prova que deseja realizar, bem como requerer o reembolso da taxa de inscrição que será cancelada.

2.6 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.7 A atribuição da carga horária observará a natureza do cargo, as atividades a serem desenvolvidas, os plantões e escalas, considerando as necessidades da Administração e o interesse público.

2.8 O vencimento dos cargos tem como referência a data-base do mês de agosto do corrente ano.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **04/09/2026** até as **23h59 do dia 07/10/2026**.

3.2 Para participar do Concurso Público nº 001/2026, o candidato deverá efetuar sua inscrição e observar, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, bem como eventuais alterações, retificações e a legislação vigente.

3.2.1 Ao inscrever-se, o candidato declara, expressamente, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos deste Edital, inclusive com os requisitos exigidos para habilitação ao emprego. Declara, ainda, que se compromete a acompanhar e tomar ciência de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados que venham a ser publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do Concurso Público, inclusive para fins de aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas obtidas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.4 Serão permitidas apenas inscrições via internet;

3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Clicar na aba “Área do Candidato”;

b) Localizar o Edital desejado;

c) Clicar na opção “INSCRIÇÃO ONLINE”

d) Inserir o número do seu CPF;

e) Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso; se já for cadastrado, efetuar o *login* com os dados previamente registrados e prosseguir com a inscrição;

f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todos os dados informados e seguindo as instruções constantes na plataforma;

g) **Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 08/10/2026.**

3.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de internet banking ou em casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no respectivo boleto bancário.

3.7 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, PIX, TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio diverso dos especificados neste Edital.

3.8 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, os simples agendamentos de pagamentos. A organização do certame não se responsabiliza por agendamentos não compensados.

3.9 Inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados constantes do boleto bancário não serão aceitos, sendo vedada qualquer forma de reclamação posterior nesse sentido.

3.10 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sempre que a irregularidade for constatada, independentemente do momento da identificação.

3.11 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive por erros ou omissões.

3.12 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da quantia paga, sob qualquer hipótese, ainda que o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



tenha sido efetuado em valor superior ou em duplicidade, salvo na situação prevista no subitem 2.5.3 deste Edital.

3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1.734/2010 deverão comprovar a doação de sangue em, no mínimo, 2 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital. Além disso, deverão, no período de 04/09/2026 até às 23h59 do dia 06/09/2026, realizar o *upload*, na Área do Candidato, dos seguintes documentos:

- a) atestado de doação de sangue, expedido por órgão oficial ou privado credenciado pela União, Estado ou Município, contendo a data da realização da doação;
- b) carteira de doador de sangue expedida por órgão oficial ou privado credenciado pela União, Estado ou Município;
- c) cópia simples de comprovantes de residência que demonstrem a residência no município de Conchal há mais de 03 (três) anos, anteriores à data de publicação deste Edital.

3.15 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição, ou que prestarem informações omissas, incompletas ou inverídicas.

3.16 Caso o candidato realize mais de um requerimento de isenção da taxa de inscrição, será considerada apenas a última solicitação, sendo as anteriores automaticamente canceladas.

3.17 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

3.18 O candidato que não obtiver deferimento da isenção poderá, caso tenha interesse, efetivar sua inscrição conforme disposto no subitem 3.5 deste Edital, mediante emissão e pagamento integral do boleto bancário.

3.19 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.20 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de alteração da função ou especialidade escolhida no ato da inscrição.

3.21 O candidato é o único e exclusivo responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome completo, número de documentos de identificação e data de nascimento.

3.22 Após o envio da documentação comprobatória, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não será permitida complementação com outros documentos.

3.23 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins previstos neste Edital, em conformidade com os arts. 7º, incisos II e III, e 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Ao efetuar sua inscrição, o candidato expressa seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados pessoais para os fins mencionados.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a efetiva compensação e validação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição. A compensação poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o pagamento.

4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível alfabetizado/fundamental, de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível médio/técnico e de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos de nível superior.

4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer tempo durante o período de inscrições, acessando sua Área do Candidato, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.

4.3 Os eventuais erros de digitação referentes ao nome, número ou órgão expedidor do documento de identidade, data de nascimento, endereço, sexo ou demais informações cadastrais informadas na ficha de inscrição on-line poderão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato, por meio da Área do Candidato, no prazo de até 01 (um) dia corrido após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração do cargo, da modalidade de concorrência, da condição de pessoa com deficiência (PcD), do atendimento especial ou de qualquer informação que implique modificação da inscrição originalmente realizada.

4.4 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nos dados publicados, especialmente quanto ao cargo ou ao local de realização da prova, o candidato deverá comunicar imediatamente a organizadora por meio do formulário "Contato" disponível no site www.abconcursospublicos.org, ou pelo e-mail abcp@abconcursospublicos.org devendo, quando necessário, anexar os documentos comprobatórios pertinentes.

4.5 As informações relativas às datas, horários e locais de realização das provas estarão disponíveis exclusivamente no **Edital de Convocação para as Provas**. Tais informações não serão encaminhadas por e-mail, nem fornecidas por telefone.

4.6 O candidato deverá acessar sua Área do Candidato para verificar e, se desejar, imprimir o Cartão de Convocação, conforme cronograma constante do Anexo IV. Embora sua apresentação no dia da prova não seja obrigatória, recomenda-se que o candidato o porte para facilitar sua identificação e localização da sala de prova, a fim de evitar eventuais transtornos que possam impedi-lo de realizar a prova.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico oficial do Concurso Público, todas as publicações, editais, comunicados, retificações e demais atos relativos ao certame, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer informações posteriormente divulgadas.

4.8 A homologação da inscrição não afasta a possibilidade de seu cancelamento caso seja constatada, a qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



irregularidade, fraude, falsidade de informações ou inobservância das disposições deste Edital.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 Para fins de investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado e devidamente classificado no presente Concurso Público, nos termos estabelecidos neste Edital e em eventuais retificações e aditamentos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que goze dos direitos previstos no art. 12 da Constituição Federal e no inciso I do art. 37 do mesmo diploma legal;
- c) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar no pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada mediante avaliação médica oficial realizada pela Prefeitura Municipal ou por profissional por ela designado, observada, quando for o caso, a compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo;
- g) Comprovar a escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital até a data da posse.
- h) Estar com a situação cadastral regular junto à Receita Federal do Brasil;
- i) Estar inscrito no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e em dia com suas obrigações legais, quando legalmente exigido para o exercício do cargo.
- j) Não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes dos regimes previstos no art. 40 ou nos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas, bem como não acumular cargo, emprego ou função pública em desacordo com o art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, observada, nos casos de acumulação lícita, a compatibilidade de horários.

5.2 Todos os requisitos descritos no subitem 5.1 deverão ser integralmente comprovados mediante apresentação de documentação original, acompanhada de cópia simples ou autenticada, até a data da posse.

5.3 Considerando que os requisitos elencados são condições essenciais para o ingresso, não será admitida, sob qualquer hipótese, a aceitação da ausência de qualquer um deles pela Administração Municipal.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento ou tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, indicando de forma clara a necessidade específica, dentre as seguintes possibilidades: leitor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de Libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e condição de lactante. Deverá apresentar justificativa fundamentada para a solicitação, **exceto** no caso de lactantes.

6.1.1 Para os demais casos, a solicitação deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada de:

- a) **Parecer (original ou cópia autenticada)**, que deverá estar nítido e legível, emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, com data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- b) **Cópia autenticada do Laudo Médico**, que deverá estar nítido e legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para fins de viabilização de eventual adaptação da prova.

6.1.2 No caso dos candidatos enquadrados no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não se aplicando o limite temporal de emissão previsto no item anterior.

6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e demais fases do certame deverá, no momento da inscrição, requerer atendimento diferenciado para tal fim. No dia da prova, deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será o responsável exclusivo pela guarda da criança.

6.2.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, o original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que esta possui até 6 (seis) meses de idade na data da aplicação das provas.

6.2.2 Para realizar a amamentação, a candidata poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de aplicação das provas, dirigindo-se a local especial previamente definido pela Coordenação do certame;

6.2.3 A candidata lactante terá direito à compensação do tempo utilizado para amamentação, que será adicionado ao tempo total de prova, limitado a 20% (vinte por cento) do tempo previsto para sua realização.

6.2.4 O menor deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por um adulto, cuja permanência será autorizada em local apropriado indicado pela ABCP. Os dispositivos eletrônicos do acompanhante serão lacrados na entrada do local de espera destinado à amamentação.

6.2.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante, sendo vedada a presença do responsável pela criança nesse momento.

6.2.6 A não apresentação do acompanhante impossibilitará a realização das provas pela candidata.

6.2.7 A candidata será integralmente responsável pelos atos do adulto acompanhante designado.

6.3 O candidato na condição de PcD que tiver deferido o atendimento especial com tempo adicional para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



realização das provas e, posteriormente, não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial, será eliminado do certame.

6.4 Os candidatos que, por motivo de convicção religiosa, guardem o sábado, deverão, no momento da inscrição, selecionar a condição de “Sabatista” e realizar o envio, via upload, de declaração emitida pela congregação religiosa à qual pertençam, contendo o nome completo do candidato e atestando sua condição de membro da igreja, devidamente assinada pelo líder religioso.

6.5 O candidato com deficiência auditiva que tiver deferido o uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo para fins de recebimento das instruções iniciais. Após esse momento, o aparelho será lacrado pela equipe de aplicação da prova.

6.6 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá, no período de inscrições, selecionar a opção correspondente e enviar, via upload, até o encerramento das inscrições, a declaração prevista no **Anexo VI** deste Edital.

6.7 A ABCP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam o envio, recebimento ou processamento da documentação, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle.

6.8 O candidato deverá manter sob sua guarda os originais de toda a documentação enviada. Caso solicitado pela ABCP, deverá encaminhar os documentos por meio de carta registrada, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

6.9 O candidato que não indicar, no campo apropriado do formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial, e não especificar os recursos necessários, **não terá o pedido conhecido e deferido**, ainda que envie, via upload, a documentação exigida neste Edital. O simples envio de laudo médico, parecer técnico, declaração ou autodeclaração, desacompanhado do correto preenchimento no sistema de inscrição, **não será suficiente** para garantir a concessão do atendimento especial.

6.9.10 deferimento do atendimento especial restringe-se exclusivamente às condições expressamente deferidas pela banca examinadora, não gerando direito a adaptações diversas daquelas expressamente autorizadas.

6.9.2 A concessão de atendimento especial observará critérios de razoabilidade, proporcionalidade, viabilidade operacional e preservação da isonomia entre os candidatos, sem prejuízo da acessibilidade assegurada pela legislação vigente.

6.10 Caberá recurso quanto ao indeferimento do atendimento especial, conforme disposto no item 13 deste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PcD (Pessoas com Deficiência)

7.1 Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 38, de 15 de dezembro de 1998, que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva deverá, além de declarar essa condição na ficha de inscrição, realizar a solicitação específica por meio do sistema e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória pertinente, dentro do período de inscrições. O envio da documentação deverá ser realizado até o último dia de inscrição, exclusivamente via upload, acessando a “Área do Candidato” com login e senha, por meio do site www.abconcursospublicos.org.

a) Autodeclaração (Anexo - V) que deverá estar nítida e legível, devidamente preenchida e assinada pelo candidato. Obs.: Caso ainda o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e b) Cópia autenticada do Laudo Médico que deverá estar nítido e legível, contendo nome completo, número do RG ou CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros. Se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências.

7.4.1 No caso de deficiência física, a documentação de caracterização deve detalhar impedimentos físicos, variações anatômicas e/ou funcionais e limitações funcionais, incluindo indicação de órteses, próteses ou adaptações, quando houver;

7.4.2 No caso de deficiência auditiva, a documentação de caracterização deve conter deve estar acompanhada de exame de audiometria recente, datado de até 6 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição. Para usuários de AASI, deve constar audiometria com e sem o aparelho;

7.4.3 No caso de deficiência visual, a documentação de caracterização deve conter obrigatoriamente informações sobre a acuidade visual em ambos os olhos (AO), bem como a patologia e o campo visual do candidato;

7.4.4 No caso de deficiência intelectual, a documentação de caracterização deve conter início da condição (antes dos 18 anos), limitações associadas, habilidades adaptativas comprometidas e déficit cognitivo significativamente inferior à média;

7.4.5 No caso de deficiência mental, a documentação de caracterização deve apresentar impedimentos nas relações interpessoais, limitações psicossociais e habilidades adaptativas prejudicadas, com diagnóstico e tratamentos, quando possível.

7.4.6 Para os candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), o laudo médico terá validade indeterminada, não sendo considerada a data de sua emissão. Contudo, deverá ser apresentado, adicionalmente, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com registro no quadro de especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou por psicólogo(a) especializado(a) em Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante na área do Espectro Autista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



7.4.6.1 O relatório deverá explicitamente descrever as características do candidato, associadas a dados temporais, indicando o início e a duração das alterações e/ou prejuízos observados, abordando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Capacidade de comunicação e interação social;
- b) Reciprocidade social;

c) Qualidade das relações interpessoais; e

d) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.2 O envio da imagem nítida e legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja por falhas técnicas dos computadores, dificuldades de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

7.3 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.4 deste Edital, ou que a enviar de forma incompleta ou ilegível, terá sua solicitação de inscrição como pessoa com deficiência indeferida.

7.4 O candidato deverá manter sob sua guarda o documento original referido no subitem 7.4. Caso seja solicitado pela ABCP, deverá encaminhar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, com a finalidade de confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.5 A imagem do laudo médico terá validade exclusivamente para este Concurso Público e não será devolvida ao candidato, assim como não serão fornecidas cópias do documento enviado.

7.6 Não serão consideradas como deficiência as alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e condições congêneres.

7.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se deferidos e aprovados no Concurso Público após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte e em lista específica destinada às pessoas com deficiência.

7.8 A caracterização da deficiência, para fins de investidura na vaga reservada, ficará condicionada à avaliação por perícia médica oficial do Município ou por profissional por ele designado.

7.9 Será eliminado da lista específica de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência declarada não se comprove na perícia médica, permanecendo classificado apenas na lista da ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente.

7.10 O candidato que apresentar deficiência incompatível com as atribuições do cargo pretendido apurada em perícia médica, será eliminado do certame, em qualquer etapa, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.11 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência ou que, mesmo declarando, não cumprir as exigências do subitem 7.4, não será considerado PcD para fins deste Concurso Público, não tendo direito ao atendimento especial para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7.13 Não será permitida, após o término do período de inscrições, qualquer inclusão de candidatos na lista específica de pessoas com deficiência.

7.14 Durante o período de interposição de recursos, não será possível o envio de documentação pendente ou complementar relacionada à condição de pessoa com deficiência, ainda que emitida anteriormente.

7.15 O candidato que não indicar, no campo próprio da ficha de inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou não enviar sua autodeclaração (Anexo V) não terá direito à reserva de vaga, sendo o envio isolado do laudo médico insuficiente para o deferimento da solicitação.

7.16 O deferimento de atendimento ou condição especial para realização das provas não implica reconhecimento da condição de pessoa com deficiência (PcD), nem assegura ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo cada requerimento sujeito à análise e aos requisitos específicos previstos neste Edital.

7.16.1 Da mesma forma, o deferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência (PcD) não implica, automaticamente, o deferimento de atendimento especial para realização das provas, devendo cada pedido ser formulado e analisado de forma independente.

7.17 É de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, conhecer previamente se as atribuições do cargo, conforme especificado no Anexo II – Descrição Sumária da Atribuição, são compatíveis com sua deficiência declarada.

7.18 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de realização das provas e nota mínima exigida, conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.19 Encerrado o período de inscrições, não será admitida a alteração da condição de inscrição do candidato para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD).

7.20 Caberá recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no item 13 deste Edital.

7.21 O envio da documentação prevista neste capítulo não dispensa o candidato do preenchimento integral e correto de todos os campos específicos da ficha de inscrição referentes à condição de pessoa com deficiência e ao atendimento especial, quando solicitado.

7.22 A análise realizada nesta etapa possui natureza exclusivamente documental e não vincula o resultado da perícia médica



oficial prevista neste Edital.

8 – DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 As provas terão duração máxima de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**, e duração mínima de **1h00 (uma hora)**.
- 8.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Organizadora do Concurso Público, os quais serão devidamente divulgados no **Edital de Convocação** e/ou em comunicado oficial publicado no site www.abconcursospublicos.org.
- 8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando o Cartão de Convocação, e obrigatoriamente um **documento de identificação oficial com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material **transparente**.
- 8.4 **Será obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade original, com foto, em meio físico, para ingresso e permanência no local de provas.**
- 8.5 **Serão aceitos** como documentos de identificação:
- a) carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros;
 - b) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens e Conselhos);
 - c) Carteira de Identidade do Trabalhador;
 - d) passaporte brasileiro;
 - e) carteiras funcionais do Ministério Público;
 - f) carteiras funcionais expedidas por órgão público, reconhecidas por lei federal como documento de identidade;
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, modelo com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 8.6 **Considerando que o documento não será retido, será exigida a apresentação do documento original, em meio físico, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 8.7 **Não serão aceitos** como documentos de identidade:
- a) impressões de documentos digitais ou eletrônicos;
 - b) certidões de nascimento;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) título eleitoral;
 - e) carteiras de motorista em modelo **sem fotografia**;
 - f) carteiras de estudante;
 - g) RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena;
 - h) carteiras funcionais sem valor legal como documento de identidade;
 - i) certificados de reservista ou de dispensa de incorporação sem valor de identidade;
 - j) documentos **ilegíveis, danificados, rasurados ou que não permitam a identificação do candidato**.
- 8.8 **Também não serão aceitos documentos digitais e/ou imagens de documentos, ainda que apresentados em dispositivos eletrônicos.**
- 8.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá incluir o preenchimento e assinatura de formulário específico fornecido pela Organizadora, podendo, se necessário, ser realizada a coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.
- 8.10 A ficha de identificação especial será emitida em duas vias no dia da realização das provas. Caberá ao candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a ABCP, em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

“FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”

Ref.: Concurso Público nº 001/2026 – MUNICÍPIO DE CONCHAL - SP
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Rua Alegre nº 470 / sala 303 / Edifício The Office
Bairro: Santa Paula / São Caetano do Sul – SP / CEP: 09550-250

- 8.11 A identificação especial poderá ser exigida, a critério da organização, também nos casos em que o documento de identidade apresentado pelo candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver com prazo de validade expirado.
- 8.12 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **condicionalmente**, sendo sua participação validada somente após a verificação da veracidade dos dados apresentados.
- 8.13 O candidato submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas, para fins de registro e conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



8.14 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Convocação para Provas, independentemente do motivo alegado.

8.15 O candidato que se apresentar no local de provas após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas não poderá realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do certame.

8.16 Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato deverá **desligar todos os equipamentos eletrônicos**, inclusive **relógios de qualquer tipo e telefones celulares**, retirando a bateria, quando aplicável. Tais objetos deverão ser acondicionados **em envelope de lacração** fornecido pela equipe de fiscalização e armazenados sob a carteira do candidato. O descumprimento desta regra implicará a eliminação imediata do candidato.

8.17 Após a identificação, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas sem a devida autorização e o acompanhamento da equipe de fiscalização.

8.18 O candidato somente poderá **deixar definitivamente a sala** de provas após **1h00 (uma hora)** do efetivo início da aplicação.

8.19 Por motivo de segurança, o candidato somente poderá levar consigo o **caderno de provas** após decorrido o prazo mínimo de **1h30 (uma hora e trinta minutos)** contados do efetivo início da aplicação.

8.20 No dia da realização das provas, não serão prestadas informações nem esclarecimentos sobre o conteúdo das questões por qualquer membro da equipe da organizadora.

8.21 A organizadora do Concurso Público não estipula bibliografia específica para estudo, ficando a critério do candidato a escolha do material preparatório. O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.

8.22 **A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova, equivalente a 5 (cinco) pontos.**

8.23 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.24 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão automaticamente atribuídas e pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.25 Não serão consideradas:

- a) As questões assinaladas no Cartão de Respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões que não forem totalmente preenchidas no Cartão de Respostas;
- c) As questões com mais de uma opção de resposta assinalada no Cartão de Respostas;
- d) As questões que não estiverem assinaladas no Cartão de Respostas;
- e) A prova cujo Cartão de Respostas for preenchido fora das especificações contidas no próprio cartão ou nas instruções da prova.

8.26 O candidato deverá assinalar as respostas **exclusivamente na folha própria (Cartão de Respostas)** e assiná-la no local indicado, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.27 Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.28 Não serão considerados os Cartões de Respostas **entregues em branco e/ou sem assinatura**.

8.29 **Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar suas provas e retirar-se do local simultaneamente, após autorização da coordenação.**

8.30 Será automaticamente **eliminado do certame** o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar anotações, impressos ou qualquer material de consulta;
- d) Utilizar ou manter ligados aparelhos eletrônicos com capacidade de armazenamento ou comunicação de dados;
- e) Faltar com urbanidade para com membros da equipe, autoridades ou demais candidatos;
- f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas;
- h) Entregar o Cartão de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
- l) For surpreendido com celular, smartwatch ou dispositivo eletrônico, mesmo lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
- m) Utilizar qualquer meio ilícito para realizar a prova;
- n) For surpreendido portando armas.

8.31 É vedado o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, gorros, protetores auriculares e outros acessórios de chapelaria durante a realização da prova.

8.32 O candidato que, por necessidade médica, precisar utilizar qualquer dos itens mencionados no item anterior deverá apresentar justificativa médica, e os objetos serão analisados e aprovados pela Coordenação do Concurso Público.

8.33 Candidatos com cabelos longos que possam cobrir as orelhas deverão **manter o cabelo preso** durante a realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



prova.

8.34 Não será permitida a entrada no prédio de provas de candidatos portando armas. O candidato armado será encaminhado à Coordenação do Concurso Público. O não cumprimento desta medida acarretará eliminação sumária do certame.

8.35 A organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de menores no local da prova.

8.36 **Os candidatos que concluírem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem em prova.**

8.37 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.38 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 13 deste Edital.

9 - DA PROVA PRÁTICA

9.1 Este Edital prevê a aplicação de Prova Prática, exclusivamente para os cargos indicados na tabela do subitem 2.2, destinada à avaliação das habilidades específicas, em data e horário próprios.

9.2 Serão convocados para a Prova Prática os 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos classificados, acrescidos dos dois (primeiros) candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), para cada cargo que preveja a realização dessa etapa.

9.3 A prova terá caráter eliminatório.

9.4 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Convocação.

9.5 Não haverá segunda chamada para o teste prático.

9.6 Para a realização da Prova Prática somente será admitido o candidato que apresentar Documento Original com foto que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc., e a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97), para a realização da Prova Prática.

9.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, certificado de reservista ou dispensa de incorporação sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**

9.8 A Prova Prática constituir-se na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.

9.9 A execução da Prova Prática será com tempo determinado pelo avaliador.

9.10 A Prova Prática visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato.

9.11 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que:

a) Se apresentar após o horário determinado no edital de convocação, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior;

b) Não comparecer na Prova Prática, qualquer que seja a alegação;

c) Não apresentar habilitação compatível para o exercício profissional.

9.12 O candidato inapto na Prova Prática será automaticamente inabilitado no Concurso Público.

9.13 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

9.14 Caberá recurso conforme disposto no item 13.

10- DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

10.1 Este edital prevê a aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), em data e horário específicos, exclusivamente para os cargos indicados na tabela do subitem 2.2, destinado à avaliação das habilidades físicas e funcionais exigidas para o desempenho das atribuições do cargo.

10.2 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos classificados, acrescidos dos dois (primeiros) candidatos aprovados na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), para cada cargo que preveja a realização dessa etapa.

10.3 A prova terá caráter eliminatório.

10.4 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital de Convocação.

10.5 Não haverá segunda chamada para o TAF.

10.6 Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) somente será admitido o candidato que apresentar Documento Original com foto que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc. Bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



cópias, mesmo que autenticadas.

10.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**

10.8 O candidato deverá ainda obrigatoriamente apresentar no dia e horário estabelecidos no Edital de Convocação o Atestado Médico realizado em Órgão de Saúde ou Clínica de Saúde ou Médica, em sua versão original, não sendo aceitas cópias de nenhum tipo. Este deverá ser nominal ao candidato, assinado e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de realização da prova, constando que o candidato está “Apto” a realizar as atividades que compõem o teste (corrida, flexão abdominal e flexão de braço sobre o solo). Além de conter o local e data da emissão, nome e o número de CRM do médico responsável pela elaboração do mesmo atestado, acompanhado de assinatura legível conforme modelo que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE OU CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o senhor(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforço físico, exigidos no Teste de Aptidão Física (TAF).

(município), _____ de _____ de _____.

OBS: a data de emissão deste atestado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.9 O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** ao local designado para realização do Teste de Aptidão Física (TAF) apresentando-se com roupas e calçados adequados para realização das atividades, sob pena de eliminação em caso de descumprimento.

10.10 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado conforme a ordem de classificação dos candidatos.

10.11 O TAF consistirá na execução de um conjunto de tarefas individuais previamente elaboradas, compostas pelos seguintes exercícios:

- a) Corrida (12 minutos);
- b) Teste de Flexão Abdominal;
- c) Teste de Flexão de Braços sobre o solo.

10.12 Os testes acima descritos poderão ser substituídos por outros equivalentes, a critério da banca, em casos de força maior ou fato imprevisível.

10.13 É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer todas as tarefas que compõem o TAF, não sendo admitida a alegação de desconhecimento dos critérios exigidos.

10.14 Caberá ao candidato decidir se realizará aquecimento prévio, uma vez que tais instruções não serão ministradas pelos avaliadores.

10.15 Em caso de condições meteorológicas adversas, ficará a critério da Banca Organizadora o cancelamento ou a interrupção temporária da realização dos testes, sem que isso implique em nova aplicação para os candidatos que já tenham concluído o TAF antes da ocorrência do evento.

10.16 Em caso de cancelamento, a alteração de data e local para a realização do TAF será divulgada em momento e local oportunos, garantindo a integridade física dos candidatos e a manutenção de condições igualitárias a todos.

10.17 Recomenda-se que o candidato realize uma refeição leve, com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes da realização do TAF.

10.18 Não haverá adaptação das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF), mesmo para candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), consolidada pelo julgamento proferido pela Ministra Carmen Lúcia no Recurso Extraordinário nº 676.335, em 26/02/2013, disponível no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) nº 058/2013, publicado em 01/04/2013, à folha nº 104.

10.19 Em caso de qualquer alteração temporária de ordem psicológica e/ou fisiológica (tais como câibras, indisposição, fraturas, luxações, contusões ou período menstrual) que prejudique ou impossibilite a execução das tarefas do Teste de Aptidão Física (TAF), tais condições não serão consideradas para fins de tratamento diferenciado em relação aos demais candidatos. O candidato impossibilitado de realizar qualquer tarefa será considerado inapto.

10.20 À candidata gestante ou em estado puerperal fica assegurado o direito de realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) em prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias após a data do parto, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do Concurso Público, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário nº 1.058.333/DF, julgado em 21/11/2018.

10.21 A candidata gestante ou em estado puerperal deverá comparecer na data regular da realização do Teste de Aptidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



Física (TAF), portando solicitação redigida e assinada de próprio punho, requerendo a remarcação do referido teste, acompanhada obrigatoriamente de atestado médico original, datado, carimbado, assinado e contendo o número do CRM do médico responsável, que comprove seu estado clínico. Não será aceita a entrega do atestado em momento posterior. A ausência de apresentação da documentação exigida na data regular do TAF implicará eliminação da candidata do Concurso Público.

12.22.1 A candidata que não apresentar atestado médico e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física (TAF), alegando gravidez ou estado puerperal, estará eliminada do Concurso Público.

10.22 O candidato que se recusar a realizar qualquer uma das tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) deverá assinar Termo de Responsabilidade, declarando ciência de que a desistência ou não realização das tarefas implica eliminação imediata do certame.

10.23 Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física (TAF), seja qual for o motivo alegado. Será automaticamente considerado inapto o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido no edital de convocação, ainda que o início dos testes venha a ser postergado por motivo de força maior;
- Deixar de comparecer à data, horário e local designados, sob qualquer justificativa;
- Portar aparelhos eletrônicos, tais como celulares, câmeras, filmadoras ou quaisquer dispositivos capazes de armazenar, reproduzir ou transmitir informações relacionadas aos testes realizados.

10.24 Não será permitida a entrada ou permanência de pessoas estranhas ao edital de convocação durante a realização do Teste de Aptidão Física (TAF). Da mesma forma, fica vedada a permanência do candidato convocado após a conclusão de seus testes, sob pena de eliminação do certame.

10.25 O desempenho do candidato será avaliado por meio de tabelas específicas, considerando-se a contagem de execuções corretas aferidas pelo avaliador, que resultará na atribuição dos conceitos “Apto” ou “Inapto”.

10.26 Será considerado “Apto” o candidato que atingir o desempenho mínimo exigido neste edital em todas as tarefas que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF).

10.27 A execução de cada tarefa do Teste de Aptidão Física (TAF) será realizada dentro do tempo determinado pelo avaliador responsável.

10.28 Todos os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física (TAF) serão demonstrados previamente, uma única vez, pelo avaliador, antes do início dos testes.

10.29 O Teste de Aptidão Física (TAF) submeterá o candidato aos critérios de desempenho mínimo descritos abaixo.

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO PARA O CANDIDATO ESTAR “APTO”	
	MASCULINO	FEMININO
Corrida 12 minutos	1.200 metros (em até 12 minutos)	1.000 metros (em até 12 minutos)
Flexão Abdominal (uma tentativa)	15 repetições (em até 1 minuto)	10 repetições (em até 1 minuto)
Flexão de Braços sobre o solo com apoio (uma tentativa)	6 flexões (em até 1 minuto) (4 apoios)	4 flexões (em até 1 minuto) (6 apoios)

10.30 Descrição do teste Corrida

- O avaliador iniciará o teste com o comando “em posição”, onde o candidato deverá posicionar-se na linha de marcação inicial, e ao soar do apito deverá este iniciar a corrida para percorrer a distância mínima prevista neste Edital, em até 12 (doze) minutos para ser considerado “Apto”, podendo este andar durante a execução do teste e sendo terminantemente proibido que o candidato parar, se sentar ou deitar durante a execução do teste em todo o percurso.
- O avaliador interromperá a contagem de progressão do candidato quando o mesmo cruzar a linha de chegada, finalizando o percurso. Tendo o candidato apenas uma tentativa para completar o teste. Não será informado ao candidato de imediato o seu desempenho na realização deste, podendo participar do teste seguinte se assim julgar-se “Apto”, mesmo que não tenha obtido resultado satisfatório na prova anterior.

10.31 Descrição do teste de Flexão Abdominal

- O avaliador iniciará o teste com o comando “em posição”, o candidato deverá imediatamente colocar-se ao solo em decúbito dorsal, com a cabeça em total contato com o solo, braços posicionados atrás da cabeça com os cotovelos estendidos, o dorso das mãos tocando o solo e joelhos estendidos.
- O avaliador então dará o comando “iniciar”, após o soar do apito, onde o candidato deverá primeiramente realizar um movimento com a finalidade de flexionar os joelhos, tocando a planta do pé ao solo de forma completa, flexionando o quadril e levando o candidato a ficar em posição de sentado, onde os cotovelos alcancem ou ultrapassem a linha dos joelhos ao lado de fora do corpo. De forma simultânea deverá o candidato retornar a posição inicial (decúbito dorsal) realizando o movimento inverso ao anteriormente praticado. A realização das duas fases completas, finalizado com o retorno a posição inicial, levará a contagem de 1 (uma) execução correta.
- Após o soar do apito, e o início da realização dos movimentos, o avaliador dará início ao cronômetro, onde o candidato terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



- até 1 (um) minuto para realizar o número de execuções mínimas determinadas por este Edital
- f) O avaliador somente contará como correta a execução completa do movimento, tendo sido iniciada e finalizada na posição inicial, sendo contada em voz alta por este, caso seja realizada de forma incorreta o mesmo repetirá o número de contagem da última execução correta realizada pelo candidato.
- g) Ao final da contagem de 1 (um) minuto, se o candidato estiver realizando a execução, e está não estiver completa, não será contabilizada. A contagem oficial somente poderá ser realizada pelo avaliador, não se considerando a contagem do próprio candidato ou de terceiros.
- 10.32 Descrição do teste de Flexão de Braços sobre o solo com apoios
- a) O avaliador iniciará o teste com o comando “em posição”, onde o candidato deverá se colocar apoiado de frente para o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro.
- b) O avaliador então dará o comando “iniciar”, onde o candidato deverá iniciar as flexões.
- c) Serão contabilizados pelo avaliador os movimentos executados corretamente de acordo com a execução correta do movimento, e as exigências do número de repetições para candidatos homens, bem como o tempo predeterminado para a execução do movimento de forma correta para candidatas mulheres.
- d) Não será permitido a nenhum candidato que realize qualquer movimentação adicional como forma de auxiliar a execução do movimento, também não será permitido a utilização de luvas.
- 10.33 Os candidatos não convocados para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF) serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 10.34 O candidato que não atingir o desempenho mínimo exigido para aprovação no Teste de Aptidão Física (TAF) será considerado “Inapto”.
- 10.35 Todos os candidatos classificados como “Inaptos” serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 10.36 Caberá recurso por parte do candidato contra o resultado do Teste de Aptidão Física (TAF), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, conforme o disposto no item 13.

11 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 11.1 Este Edital prevê a realização de Prova de Títulos, exclusivamente para os cargos indicados na tabela do subitem 2.2, destinada à avaliação de títulos;
- 11.2 O candidato que desejar participar das Provas de Títulos deverá durante o período de inscrição, anexar via *upload* a documentação comprobatória **em cópias autenticadas ou com validação digital**, por meio da área do candidato através do site www.abconcursospublicos.org de acordo com o procedimento abaixo consignado;
- 11.2.1 Procedimentos:
- a) Logar no sistema com CPF e senha;
- b) No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link “TÍTULOS”;
- c) Anexar os documentos comprobatórios.
- 11.3 Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, vedada a contagem cumulativa de um mesmo documento em mais de um critério.
- 11.4 A Prova de Títulos possui caráter exclusivamente classificatório. As notas obtidas na Prova Objetiva será somada aos pontos atribuídos na avaliação de Títulos para composição da classificação final.
- 11.5 Somente serão computados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 11.6 Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo previsto.
- 11.7 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os respectivos limites máximos de pontuação:

TÍTULOS	LIMITE DE ENVIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica pretendida, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	3 unidades	0,6 PONTOS	1,8 PONTOS
(Diploma de conclusão de Mestrado “registrado” ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado na área específica pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	1,4 PONTOS	1,4 PONTOS
(Diploma de conclusão de Doutorado “registrado” ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado na área específica pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	2 PONTOS	2 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2 PONTOS		

- 11.8 Não será aceita documentação parcial. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada **em conjunto**, conforme o somatório constante da tabela do subitem 11.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



11.9 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos descritos no subitem 11.6, desde que estejam diretamente relacionados à área de atuação do cargo pleiteado.

11.10 Os diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições oficiais de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

11.11 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas isoladas, exceto nos casos de Mestrado e Doutorado, em que poderá ser apresentada declaração acompanhada da Ata de Defesa e Histórico Escolar.

11.12 Somente serão aceitos títulos que estejam acompanhados de Histórico Escolar, que comprove a carga horária explícita e contenha todos os dados necessários para sua perfeita avaliação. Títulos sem conteúdo programático e/ou sem indicação de carga horária serão desconsiderados.

11.13 Diplomas de cursos realizados no exterior somente serão aceitos se devidamente traduzidos por tradutor juramentado e revalidados por instituição competente, conforme a legislação vigente.

11.14 Não será permitida, sob qualquer hipótese, a substituição, complementação ou inclusão de documentos após o envio dos títulos.

11.15 Os documentos entregues como prova de títulos não serão devolvidos aos candidatos.

11.16 A avaliação dos títulos será realizada por comissão da banca examinadora da instituição organizadora ABCP, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11.17 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese:

- a) Títulos entregues fora do prazo determinado;
- b) Cópias de títulos sem autenticação em cartório ou sem validação digital;
- c) Fotos ou imagens de títulos;
- d) Títulos de curso ainda em andamento;
- e) Títulos referentes a disciplinas isoladas de cursos de graduação ou pós-graduação;
- f) Protocolos de documentos referentes a títulos;
- g) Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.18 Somente serão aceitos e validados os títulos concluídos até a data de publicação deste Edital.

11.19 O candidato poderá interpor recurso quanto à pontuação atribuída aos títulos, nos termos do disposto no item 13 deste Edital.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na classificação, independente da etapa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia do período de inscrições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- f) Tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;
- g) Certificado que comprove o exercício da função de jurado. O envio do documento é opcional, devendo ser apresentado no ato da inscrição, conforme disposto na Lei Federal nº 11.689/2008, exclusivamente por meio da “Área do Candidato”.

12.2 Os critérios relacionados às disciplinas serão aplicados apenas aos cargos cujas provas objetivas contenham os respectivos componentes.

12.3 Caberá recurso contra o resultado da aplicação dos critérios de desempate, conforme previsto no item 13 deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso contra os Editais, Erratas, Gabaritos, Questões das Provas, Resultados Provisórios e demais atos previstos neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao da respectiva publicação, exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.

13.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo próprio candidato, mediante acesso à “Área do Candidato” e/ou à área específica destinada a recursos no site mencionado no subitem 13.1.

13.3 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Decorrido esse prazo, extingue-se o direito de recorrer.

13.4 Será admitido apenas **01 (um)** recurso administrativo por candidato para cada ato previsto no subitem 13.1, devendo ser apresentado de forma individualizada e devidamente fundamentado.

13.5 Durante o prazo recursal não será admitida a complementação, substituição ou juntada de documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

13.6 Nos recursos referentes às questões da Prova Objetiva, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) Cada recurso deverá impugnar apenas **01 (uma)** questão, sendo vedada a impugnação múltipla em um único recurso.
- b) Deverá conter argumentação clara, lógica e consistente;
- c) Deverá indicar a legislação, doutrina ou bibliografia que fundamenta o pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



d) Não serão aceitos recursos que utilizem, como único fundamento, conteúdos extraídos de blogs, fóruns, wikis ou outras fontes sem reconhecimento técnico ou científico.

13.7 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- a) Forem intempestivos;
- b) Forem interpostos por meio diverso daquele previsto neste Edital, inclusive por via postal, correio eletrônico, aplicativos de mensagens, protocolo físico ou qualquer outro meio não previsto no subitem 13.1;
- c) Não apresentarem fundamentação lógica, consistente e individualizada;
- d) Contiverem argumentação genérica, padronizada ou desvinculada da matéria recorrida;
- e) Impugnarem mais de uma questão em um único recurso;
- f) Apresentarem linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a urbanidade exigida em atos administrativos;
- g) Forem elaborados mediante utilização de ferramentas de inteligência artificial, sem demonstração de análise crítica e fundamentação individualizada do candidato.

13.8 O eventual deferimento de recurso que implique anulação de questão resultará na atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da interposição de recurso.

13.9 Na hipótese de alteração do gabarito oficial pela Banca Examinadora em decorrência do julgamento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.10 O julgamento dos recursos poderá acarretar alteração da nota, da classificação do candidato ou de sua situação no certame, para posição superior ou inferior, inclusive sua eliminação, caso deixe de atender aos critérios mínimos previstos neste Edital.

13.11 As decisões da Banca Examinadora serão fundamentadas e publicadas na forma prevista neste Edital.

13.12 A decisão da Banca Examinadora será **soberana, definitiva e devidamente motivada**, não cabendo qualquer recurso adicional contra o julgamento dos recursos interpostos.

13.13 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Administração Pública, seus membros ou qualquer autoridade envolvida na condução do certame poderão ensejar, além do indeferimento, a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

13.14 O eventual provimento de recurso poderá alterar a classificação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e, quando houver, nas demais modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

14.1 Será elaborada uma lista de classificação geral, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, bem como uma lista específica para os candidatos com deficiência (PcD).

14.2 A partir da homologação do Concurso Público, a convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, observada a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

14.3 A aprovação e a consequente classificação final no certame conferem ao candidato:

- a) direito subjetivo à nomeação ao candidato aprovado dentro do número de vagas previsto neste Edital, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e as hipóteses excepcionais admitidas pela jurisprudência dos tribunais superiores; e
- b) mera expectativa de direito ao candidato aprovado fora do número de vagas, cuja nomeação poderá ocorrer durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.

14.4 O prazo para comparecimento à Prefeitura Municipal de Conchal observará o disposto no Edital de Convocação, sendo contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

14.5 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal, não podendo alegar desconhecimento de convocação por desatualização de dados.

14.6 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão submetidos a exame médico admissional, destinado à avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual foram convocados. Os exames clínicos poderão ser laboratoriais, de imagem, psicológicos ou psiquiátricos a critério da Junta Médica Oficial do município.

14.7 O candidato aprovado para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), no momento da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional, realizado pela Prefeitura Municipal ou por entidade por ela designada, que avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico original atualizado.

14.8 Os custos relativos a exames médicos complementares eventualmente solicitados serão de responsabilidade do candidato.

14.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

14.10 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, bem como se é



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



aposentado por regime próprio de previdência social.

14.11 A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, declarações adicionais ou diligências que se fizerem necessárias à comprovação das condições de investidura.

14.12 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se acompanhadas dos respectivos originais, para fins de conferência e autenticação.

14.13 No ato da posse, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original e/ou cópia autenticada, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- c) Comprovante de endereço atualizado, com emissão de no máximo 90 dias;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), frente e verso com número, série e assinatura, ou carteira digital;
- g) Página da CTPS contendo a data do primeiro emprego e do último vínculo registrado;
- h) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Atestado de antecedentes criminais estadual, original e recente, com emissão inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de convocação.
- j) Atestado de antecedentes criminais federal, original e recente, com emissão inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de convocação;
- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- l) Uma (01) foto 3x4 recente e original;
- m) Declaração de bens atualizada;
- n) Laudo médico que comprove a deficiência, se for o caso, conforme exigência específica do cargo e edital;
- o) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão com firma reconhecida (em papel timbrado) ou histórico escolar autenticado, conforme exigência específica do cargo;
- p) Registro no respectivo Conselho Profissional (cópia autenticada), quando aplicável;
- q) Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público;
- r) RG, CPF e certidão de nascimento dos dependentes, para fins de declaração do Imposto de Renda;
- s) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
- t) Outros documentos e certidões que a Administração Pública entender pertinentes, nos termos da legislação vigente.

14.13.1 A Administração Pública poderá promover diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive junto aos órgãos expedidores, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

14.14 Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer ao exame médico admissional, à posse ou ao início do exercício, nos prazos estabelecidos pela Administração Pública.

14.15 Será igualmente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) deixar de comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação;
- b) manifestar formalmente sua desistência por escrito;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;
- d) recusar a vaga para a qual foi convocado.

14.16 Não será admitido o candidato que, em qualquer fase do procedimento de investidura, apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de atender aos requisitos exigidos ou deixar de comprovar as condições estabelecidas neste Edital.

14.16.1 A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou informação inexata, constatada a qualquer tempo, implicará a anulação da nomeação ou da posse, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal do candidato.

14.17 Será facultado ao candidato aprovado e convocado requerer, uma única vez, sua reclassificação para o final da respectiva lista de classificação, mediante protocolo de requerimento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do ato de provimento, observados os procedimentos previstos na legislação municipal aplicável.

14.17.1 O pedido de reclassificação será submetido à análise da Administração Municipal, não implicando deferimento automático, podendo ser deferido ou indeferido mediante decisão motivada, considerando as circunstâncias do caso concreto, a necessidade do serviço público e o interesse da Administração.

14.17.2 Deferido o pedido, o candidato será reposicionado para o final da respectiva lista de classificação, mantendo-se, entre os candidatos reclassificados, a ordem de classificação originalmente obtida, sem alteração da classificação dos demais candidatos.

14.17.3 A reclassificação não assegura ao candidato direito automático à nomeação, permanecendo sua nova convocação condicionada ao prazo de validade do concurso, à necessidade da Administração e às demais disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.17.4 O deferimento do pedido será formalizado pela Administração Municipal, com a consequente atualização da respectiva lista de classificação e adoção das medidas de publicidade cabíveis.

14.18 Os atos de nomeação, posse e exercício observarão a legislação municipal vigente, aplicando-se subsidiariamente as normas constitucionais e demais disposições legais pertinentes.



15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A efetivação da inscrição por parte do candidato implicará na **aceitação plena e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital**, bem como daquelas que venham a ser publicadas em retificações e comunicados oficiais.

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou etapa a que se referem. Tais alterações serão divulgadas por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

15.3 Em caso de adiamento ou cancelamento do Concurso Público por motivo de força maior, não haverá reembolso do valor pago a título de inscrição, sendo a nova data para realização da prova teórica divulgada oportunamente.

15.4 **A ABCP, instituição responsável pela organização do Concurso Público, não enviará e-mails, correspondências físicas ou mensagens eletrônicas informando os locais de aplicação das provas. Os candidatos deverão acessar o site www.abconcursospublicos.org para consultar, com antecedência, data, local e horário das provas, inclusive possíveis retificações.**

15.5 A Prefeitura Municipal e a organizadora do certame não assumem responsabilidade por despesas relativas a transporte, hospedagem e/ou alimentação dos candidatos durante a participação nas etapas do Concurso Público.

15.6 Não será aceita a alegação de desconhecimento do local de aplicação da prova como justificativa de ausência por parte do candidato.

15.7 O candidato é integralmente responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição, pelas informações prestadas, documentos anexados, solicitações realizadas, recursos interpostos e por todos os atos praticados em seu nome durante o certame, ainda que executados por terceiro, procurador, representante ou qualquer outra pessoa. A Administração Pública e a organizadora não responderão por erros de preenchimento, omissões, perda de prazos, envio incorreto ou ausência de documentos, falhas na escolha de opções do sistema ou quaisquer outros prejuízos decorrentes de atos praticados pelo próprio candidato ou por terceiros.

15.8 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Concurso Público estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal.

15.9 A Prefeitura Municipal e a Organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

15.10 A Prefeitura Municipal e a organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por cursos, apostilas, textos, publicações ou materiais didáticos relacionados ao certame, bem como no que tange ao conteúdo programático.

15.11 Legislações com entrada em vigor após a publicação deste Edital, assim como alterações posteriores em dispositivos legais, não serão objeto de avaliação nas provas.

15.12 Será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que praticar fraude, tentativa de fraude ou qualquer conduta incompatível com as normas deste Edital, especialmente aquele que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento original oficial de identificação com foto;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de fiscal;
- e) Deixar o prédio antes do tempo mínimo estabelecido;
- f) Levantar folha de respostas ou materiais não permitidos sem autorização;
- g) Desobedecer a qualquer regra deste Edital ou nos demais editais a serem divulgados;
- h) Perturbar a ordem ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe organizadora;
- i) Utilizar ou tentar utilizar qualquer meio fraudulento ou eletrônico destinado à obtenção de vantagem indevida durante qualquer fase do certame.

15.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal e pela organizadora do Concurso Público.

15.14 A Administração Pública poderá anular, revogar ou suspender o Concurso Público, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, determinação judicial, recomendação dos órgãos de controle ou motivo de relevante interesse público devidamente fundamentado.

15.15 Candidatos que saírem da sala de prova para uso do banheiro poderão ser revistados com detectores de metais. A revista poderá ocorrer também nas salas e corredores, a qualquer momento.

15.16 A organização do Concurso Público poderá adotar medidas adicionais de segurança, sem necessidade de comunicação prévia aos candidatos, visando à proteção do interesse coletivo, da isonomia e da lisura do certame.

15.17 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à prova deverá solicitá-lo à coordenação do Concurso Público no dia da aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



15.18 Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

15.19 Os documentos, laudos, declarações, formulários, exames, materiais e demais elementos apresentados pelos candidatos, por meio físico ou eletrônico, em qualquer fase do Concurso Público, inclusive durante as provas, Teste de Aptidão Física (TAF), Provas Práticas, perícias, avaliações ou demais etapas, poderão ser retidos pela Administração Pública ou pela organizadora para fins de instrução, fiscalização, auditoria e arquivamento do certame, não sendo devolvidos.

15.20 A constatação, a qualquer tempo, de fraude, tentativa de fraude, falsidade documental, declaração inverídica ou qualquer irregularidade praticada pelo candidato implicará a nulidade da inscrição, eliminação do certame ou anulação da nomeação, conforme o caso, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

15.21 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de Conchal e publicado no Diário Oficial do Município, bem como disponibilizado no site oficial da ABCP.

15.22 Os casos fortuitos, situações excepcionais e questões não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, em conjunto com a ABCP, observada a legislação vigente.

15.23 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO II – Descrição Sumária da Atribuição;
- c) ANEXO III – Detalhamento das Provas Objetivas;
- d) ANEXO IV – Cronograma;
- e) ANEXO V – Autodeclaração PcD;
- f) ANEXO VI – Declaração Para Tratamento Por Nome Social.

15.24 Os documentos, registros e demais informações relativos ao Concurso Público, em meio físico ou eletrônico, permanecerão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, quando físicos, e de 2 (dois) anos, quando eletrônicos, podendo ser mantidos por período superior sempre que necessário ao cumprimento de obrigações legais, administrativas, fiscalizatórias, de auditoria, de controle, de preservação do acervo documental ou para a defesa de direitos em processos administrativos ou judiciais, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.25 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO que será publicado na imprensa oficial e divulgado no site oficial do certame www.abconcursospublicos.org, bem como disponibilizado, de forma complementar, nos endereços <https://abcp.selecao.net.br/> e <https://conchal.sp.gov.br/>, preservada a prevalência das informações constantes no site oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conchal, 04 de setembro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM AO NÍVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de textos e frases; Pontuação; Acentuação gráfica. Norma culta da escrita. Alfabeto: vogais e consoantes; Encontros vocálicos e consonantais; Sílabas: número e separação; Gênero: masculino e feminino, coletivos; Sinônimos e antônimos das palavras; uso de maiúsculas e minúsculas. Formas de tratamento. Classe de Palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – COMUM AO NÍVEL ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL

Noções de conjuntos; Números inteiros; Operações fundamentais; Problemas envolvendo as operações fundamentais; Noções de posições e formas; Expressões numéricas; Sistema de Medidas: medidas de tempo, de comprimento, de massas, de temperaturas, de áreas e peso; Múltiplos e divisores de números naturais, regras de três simples, porcentagem e problemas.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área, Volume e Perímetro.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximos divisores comuns e mínimos múltiplos comuns; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS NÍVEIS

Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.



CONTEÚDO ESPECÍFICO

INSPETOR DE ALUNOS

Noções de Prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral. A ideologia da Educação. Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança no Trabalho; Noções de Higiene e bem-estar. Regras de Comunicação e interação. Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; Cognição, afeto e moralidade; A indisciplina na escola, o Bullying escolar; Necessidades educativas especiais; Lei Federal nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

MOTORISTA

Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Convívio social no trânsito. Cuidados gerais ao volante. Respeito ao Meio Ambiente. Noções de mecânica básica de veículos leves e pesados. Noções do funcionamento de veículos leves e pesados. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Noções básicas de primeiros socorros. Lei Federal nº 9.503/1997 e posteriores alterações. Legislação e Sinalização de Trânsito em geral.

INSTRUTOR DE ARTES E EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE

Conhecimentos básicos de Arte e suas linguagens. Artes plásticas e trabalhos manuais: desenho, pintura, recorte, colagem, montagem, modelagem, bordado e customização. Técnicas e materiais utilizados em atividades artísticas. Planejamento e organização de oficinas e atividades de Arte no ambiente escolar. Desenvolvimento da criatividade e das habilidades artísticas. Confecção de brinquedos e objetos com materiais reciclados e alternativos. Brinquedos e brincadeiras tradicionais. Reaproveitamento e reutilização de materiais. Reciclagem, coleta seletiva, consumo consciente e preservação ambiental. Arte e sustentabilidade. Educação ambiental no cotidiano escolar. Organização, conservação, armazenamento e uso adequado de materiais, ferramentas e espaços destinados às atividades. Conhecimentos de segurança e prevenção de acidentes durante oficinas e atividades artísticas. Organização e condução de grupos de alunos. Inclusão, respeito às diferenças, cooperação e convivência no ambiente escolar. Registro e acompanhamento das atividades desenvolvidas. Trabalho em equipe e integração entre instrutores, professores e equipe escolar. Conhecimentos de ética, responsabilidade, cuidado e proteção dos alunos.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Correspondência Oficial e redação Oficial. Atos administrativos. Lei de Responsabilidade Fiscal. LC 101/00. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e contratos administrativos). Noções básicas de direito administrativo. Constituição Federal. Emenda Constitucional 19 e 20. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira. Noções de Administração Pública. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento.

AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Psicomotricidade como desenvolvimento na aprendizagem da criança. A importância do brincar: a criança e o lúdico. Adaptação da criança. Organização do trabalho na educação infantil. Desenvolvimento de atividades. Cuidados básicos com a criança. Noções de higiene e segurança ambiental; primeiros socorros; prevenção de doenças mais comuns; saúde oral. Noções de nutrição. Organização dos espaços, do tempo e seleção de atividades de rotina e para recreação. Relação entre educação, sociedade e cultura.

FONOAUDIÓLOGO

Fonoaudiologia em Saúde Pública. Ética em Fonoaudiologia. Audiologia: sistema auditivo, desenvolvimento das habilidades auditivas, avaliação e diagnóstico audiológico, reabilitação auditiva, reabilitação do processamento auditivo, recursos de amplificação sonora individual. Voz: Avaliação, classificação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Motricidade Orofacial: Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respiração oral, distúrbios fonéticos, desenvolvimento das funções orofaciais e sistema estomatognático. Fala: alterações de fala - disartrias, apraxias neurológicas, distúrbios fonológicos. Disfagia: biomecânica da deglutição, avaliação, reabilitação e gerenciamento das disfagias, manobras e recursos para proteção e limpeza de via aérea. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, avaliação e intervenção fonoaudiológica, distúrbios de aprendizagem, gagueira e Transtorno do Espectro Autista.

INSTRUTOR DE DANÇA

Dança e Correlatos: Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). Concepções básicas do balé clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do balé clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

INSTRUTOR DE LUTA

As lutas e a Educação Física. Artes marciais. Conceitos e história. Princípios filosóficos. Esportes de combate. A Educação Física Escolar e as lutas. O professor de Educação Física Escolar e o Instrutor de Lutas. Legislação e Lutas. Condicionamento físico, técnico e psicológico. Os árbitros, suas responsabilidades e sinais oficiais. Instalações e equipamentos. Regras de Arbitragem.

Unidades Temáticas, objetos de conhecimento e habilidades em educação física para os anos iniciais e finais do ensino fundamental:

- Lutas;

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Secretaria de Educação Básica-Brasília, MEC, SEB, 2017

(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Arte na Educação Escolar. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Artes visuais - formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico culturais populares. Expressividade e representação da arte infantil do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Origem da música. Expressão musical aplicada à educação.

Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades de Arte para os anos iniciais e finais do ensino fundamental:

- Artes Visuais;
- Dança;
- Música;
- Teatro.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Secretaria de Educação Básica-Brasília, MEC, SEB, 2017.(p. 195-211)

(http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf)

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Políticas públicas voltadas à população alvo em terapia ocupacional; Áreas, campos e serviços de atuação do terapeuta ocupacional; Teorias, modelos, perspectivas e abordagens em terapia ocupacional; Métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional: atividade de vida diária e instrumentais de vida diária; atividades produtivas e de trabalho, atividades expressivas e corporais, atividades de lazer e recreação. O trabalho com grupos em terapia ocupacional. Processo de terapia ocupacional. Processo de terapia ocupacional em saúde mental. Processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências. Processo de terapia ocupacional em contextos hospitalares. Processo de terapia ocupacional em contextos sociais. Processo de terapia ocupacional em contextos escolares. Práticas integrativas e complementares em saúde e a terapia ocupacional. Ética e deontologia em terapia ocupacional.

MÉDICO AUDITOR

Noções sobre gerenciamento humano, gestão de custos e auditoria contábil. Noções sobre medicina baseada em evidências e sua aplicação como referencial para as práticas médicas. Auditoria de avaliação: composição da conta médico/hospitalar; análise da cobrança de materiais, de medicamentos e de procedimentos de alta complexidade; análise de novos serviços de assistência como atendimento pré-hospitalar, internação domiciliar (home care) e hospital dia. Auditoria de avaliação em especialidades, áreas de atuação e procedimentos de alta complexidade. Protocolos clínicos e Guide Lines a partir de evidências científicas e dos consensos das sociedades científicas de especialidades; rol de procedimentos e CBHPM. Auditoria Médica no SUS e órgãos governamentais; Sistema Nacional de Auditoria. Auditoria Médica no Sistema de Saúde Suplementar: planos e seguros de saúde; cooperativas médicas e sistema de autogestão. Pesquisa em auditoria médica; noções de estatística, epidemiologia e informática aplicadas à auditoria médica. Principais modelos de assistência à saúde no Brasil. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei nº 11.343/06; Lei nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.



MÉDICO CARDIOLOGISTA

Fisiologia, Semiologia e Farmacologia cardiovascular. Arritmias, síncope, morte súbita. Doença coronariana aguda e crônica. Dislipidemia e aterosclerose. Valvopatias. Hipertensão arterial. Cardiopatias congênitas. Exames complementares diagnósticos invasivos ou não. Procedimentos cirúrgicos ou percutâneos. Endocardite infecciosa e febre reumática. Cardiopatia e gravidez. Emergências cardiovasculares. Miocardiopatias. Insuficiência cardíaca. Doenças sistêmicas e o coração. Hipertensão pulmonar, tromboembolismo pulmonar e cor pulmonar. Tumores cardíacos, doenças do pericárdio, doenças da aorta. Avaliação pré-operatória.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei Nº 11.343/06; Lei Nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia: crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoides: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Biossíntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipófise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Desordens endócrinas paraneoplásticas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei Nº 11.343/06; Lei Nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Climatério. Amenorreias. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados intersexuais. Infertilidade. Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino. Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino. Patologia maligna de ovário. Distopias genitais. Dor pélvica. Emergências ginecológicas. Ginecologia operatória.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei Nº 11.343/06; Lei Nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Semiologia e exame físico neurológico. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. Tumores do SNC. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. Hipertensão intracraniana. Doenças desmielinizantes. Síndromes miastênicas. Diagnóstico de traumatismo crânio-encefálico. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. Preenchimento da declaração de óbito. Cefaleia.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei Nº 11.343/06; Lei Nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso; ataxias agudas; doenças desmielinizantes; afecções dos gânglios da base; e, peroxissomopatias e lisossomopatias. Acompanhamento ambulatorial e multidisciplinar do desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



infantil; Avaliação do desenvolvimento, comportamento e aprendizagem. Transtornos e Doenças: Transtornos mentais relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas; esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; síndromes psiquiátricas do puerpério; transtornos do humor; transtorno obsessivo-compulsivo; transtornos fóbicos-ansiosos; transtorno de pânico; transtornos de ansiedade; transtornos somatoformes; transtornos alimentares; transtornos do sono; transtornos de adaptação; transtornos dissociativos; transtornos da sexualidade; transtornos da personalidade; transtornos factícios; retardo mental; transtornos de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH); transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Transtorno do espectro autista. Condições Médicas e Emergências: Infecções do sistema nervoso; encefalopatias progressivas e não progressivas; distúrbios do comportamento; cefaleias; doenças neuromusculares; doenças neurológicas hereditárias; traumatismo cranioencefálico; acidentes vasculares cerebrais na infância; comprometimento neurológico em doenças sistêmicas; infecções congênitas. Semiologia e Diagnóstico: Semiologia psiquiátrica; exame psiquiátrico; exame neurológico do recém-nascido ao adolescente; doenças neurocutâneas; tumores do SNC; hipertensão intracraniana.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei nº 11.343/06; Lei nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Oftalmologia: Anatomia do Olho e Anexos e Vias Ópticas. Fisiologia do Olho e Anexo. Fisiologia da Visão. Farmacologia Oftalmológica. Semiologia Lógica. Doenças das Pálpebras e Conjuntiva. Doenças das Vias Lacrimais. Doenças da Córnea. Doenças do Cristalino, Cataratas. Doenças da Úvea. Doenças da Retina Vítreo. Doenças do Nervo Óptico e Vias Ópticas. Glaucomas. Distúrbios Motores do Olho – Estrabismo e Forias. Refração Ocular e Lentes de Contato. Doenças Neurofarmacológicas. Manifestações Oftalmológicas de Doenças Sistêmicas. Oncologia em Oftalmologia. Emergências Oftalmológicas. Terapêutica Clínica e Cirúrgica em Patologia Ocular. Oftalmologia Pediátrica. Senilidade Ocular

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei nº 11.343/06; Lei nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Anatomia do sistema musculoesquelético e Articular. Exame físico e semiologia ortopédica. Fraturas, luxações e lesões ligamentares do esqueleto axial: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro superior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Fraturas do membro Inferior no adulto e na criança: mecanismo causal, classificação, diagnóstico e tratamento. Afecções Infecciosas do aparelho osteomioarticular. Patologias congênitas do esqueleto axial, membros superiores e membros inferiores, na criança e no adulto. Vias de acesso em cirurgia traumato-ortopédicas. Lesões tumorais e pseudotumorais na criança e no adulto, que afetam o aparelho osteomioarticular. Desordens adquiridas acometendo a cartilagem de crescimento. Embriologia, fisiologia do aparelho osteomioarticular. Propedêutica e tratamento das deformidades angulares e rotacionais, que acometem o esqueleto axial e apendicular. Radiologia convencional e avançada: TC, RM, US. Navegação. Propedêutica e tratamento das afecções degenerativas que acometem o esqueleto axial e apendicular. Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho-DORT (ex-L.E.R.). Afecções da Coluna Vertebral-Cervicobraquialgias, Dorsalgias, Lombalgias e Lombociatalgias Agudas e Crônicas. Urgências e Emergências Traumato-ortopédicas. Doenças Osteometabólicas.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei nº 11.343/06; Lei nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. Semiologia, sintomatologia e diagnósticos das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afecções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facial periférica. Afecções benignas do pescoço.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei nº 11.343/06; Lei nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO PSIQUIATRA

Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



Comunitária. Código de Ética Médica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Transtornos do humor [afetivos]. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoforme. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Legislação. Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Psicose maníaco-depressiva: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Convulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Transtornos por uso de substâncias psicoativas; Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido; Síndromes psiquiátricas do puerpério; Transtornos do humor; Transtorno obsessivo compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos; Transtornos fóbicos---ansiosos: fobia específica, social e agorafobia; Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós--- traumático; Transtornos somatoformes; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Retardo mental; Transtornos do desenvolvimento psicológico; Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência; Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento; Interconsulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas Reabilitação em psiquiatria; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Classificação em psiquiatria.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei Nº 11.343/06; Lei Nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO SANITARISTA

Epidemiologia: Conceitos, indicadores de saúde e medidas de frequência; Noções de epidemiologia clínica; Saúde ocupacional. Interpretação epidemiológica e demográfica, com uso de dados e indicadores de natalidade, mortalidade e morbidade. Ações de Vigilância e Controle de Doenças de Notificação Compulsória e Zoonoses de relevância em Saúde Pública; Fundamentos de Vigilância Sanitária e Ambiental: Código Sanitário Estadual/SP Lei Estadual nº 10.083/1998 e suas atualizações. Planejamento em Saúde: Conceitos; Planejamento de ações de saúde; Indicadores de eficiência e eficácia; Serviços de saúde.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei Nº 11.343/06; Lei Nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO UROLOGISTA

Doenças sexualmente transmissíveis. Ética profissional. Anatomia cirúrgica e imaginologia do trato urinário e genital. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores de próstata. Tumores de bexiga. Tumores da suprarrenal. Tumores do uroepitálíio alto. Tumores de testículo. Tumores de pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Urologia feminina. Uroneurologia. Endourologia e cirurgia videolaparoscópica.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei Nº 11.343/06; Lei Nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.

MÉDICO VASCULAR

Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. Fisiopatologia da aterosclerose. Fisiopatologia da isquemia e reperfusão. O exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiência arterial crônica de extremidades. Vasculites. trombofilias. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular visceral. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes e insuficiência venosa crônica. Linfangites e erisipela. Linfedemas. Pé diabético. Úlceras de perna. Oclusões arteriais agudas. Traumatismos vasculares. Bases da cirurgia endovascular. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Amputações. Angiodisplasias. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. Anticoagulantes. Aneurismas arteriais. Avaliação clínica do paciente vascular. Aneurisma aorta abdominal. Dissecção aguda de aorta. Obstrução arterial aguda. Traumatismos vasculares. Doença



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



carotídea extracraniana. Varizes membros inferiores. Trombose venosa profunda. Tromboembolismo pulmonar.

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil, art. 196 a 200 —Lei nº 8.080/1990 (com alterações); Lei nº 8.142/1990 (com alterações); Decreto nº 7.508/2011; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portarias de Consolidação GM/MS nº 1 a 6, de 28 de setembro de 2017. Lei Nº 11.343/06; Lei Nº 8.142/90; ; Código de Ética do Profissional.



ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE APOIO GERAL

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam à execução de atividades operacionais de apoio nas diversas unidades da Prefeitura, incluindo serviços de limpeza e conservação de ambientes internos e logradouros públicos, auxílio no preparo e na distribuição de alimentos, apoio em tarefas administrativas simples, serviços externos, movimentação e organização de materiais, bem como reprodução e encaminhamento de documentos, conforme orientação recebida.

Atribuições: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

Executar serviços de varrição dos logradouros e unidades diversas da Prefeitura;

Executar serviços de manutenção de limpeza pública;

Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

Manter arrumado o material sob sua guarda.

Apoio em Cozinha e Refeitório

Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores da Prefeitura;

Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha;

Auxiliar a preparar as refeições, de acordo com orientação recebida e o cardápio estabelecido, evitando escassez ou desperdício;

Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;

Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos.

Apoio Administrativo e de Escritório

Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;

Auxiliar na execução de serviços simples de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros;

Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados.

Apoio a Almoxarifado e Logística Interna

Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósito, conferindo com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado.

Serviços Externos

Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena monta.

Reprografia e Organização de Documentos

Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;

Registrar a entrada e a saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante;

Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados;

Fazer embalagens diversas, utilizando papel, barbante e fitas adesivas, colocando etiquetas, anotando nome e endereço do destinatário, para remessa a outras localidades.

Atribuições Gerais

Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE ROÇAGEM E LIMPEZA DE VIAS

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam à execução de serviços de roçagem manual ou mecanizada, capina, varrição, limpeza e conservação de vias públicas, praças, terrenos e demais espaços abertos do Município, bem como apoio em atividades relacionadas à coleta de resíduos, poda e remoção de entulhos, conforme orientações recebidas.

Atribuições típicas: Executar serviços de roçagem manual ou com uso de máquinas (roçadeiras costais ou similares) em vias, calçadas, praças, terrenos e demais áreas públicas;

Efetuar capina e retirada de vegetação invasora em locais determinados;

Varrição de vias e logradouros públicos, recolhendo e acondicionando o lixo para coleta;

Auxiliar na limpeza e conservação de bueiros, sarjetas, bocas de lobo e meios-fios;

Auxiliar na remoção de entulhos, resíduos e restos de poda;

Apoiar as equipes em serviços de poda de vegetação rasteira e arbustiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



Efetuar a limpeza de terrenos públicos e áreas de difícil acesso;
Zelar pela correta utilização, conservação e limpeza das ferramentas e equipamentos utilizados;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade observada ou necessidade de reparo em vias e espaços públicos;
Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) de forma adequada, conforme as normas de segurança do trabalho;

OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Atribuições típicas: Operar tratores, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrol e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;

Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

Executar outras atribuições afins.

PEDREIRO

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar, com uma certa autonomia, os serviços de pedreiro.

Atribuições típicas: Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria;

Preparar argamassa e concreto;

Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares;

Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais;

Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;

Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;

Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;

Construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;

Executar o rebaixamento de guias;

Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios;

Preparar sepulturas, moldando lajes para ampliá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros;

Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe;

Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;

Manter limpo e arrumado o local de trabalho;

Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;

Manter em ordem o local de realização da obra;

Executar outras atribuições afins.

INSPETOR DE ALUNOS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a fiscalizar os alunos e executar trabalhos administrativos diversos nas unidades escolares.

Atribuições típicas: -fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos; -inspecionar os pátios e banheiros das unidades escolares, durante e após o término do recreio; -observar e cumprir os horários, as normas e as recomendações determinados pela direção; -atender as solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; -liberar alunos para pessoas autorizadas; -conduzir aluno indisciplinado à diretoria; -auxiliar alunos na procura de materiais; -auxiliar na realização de trabalhos administrativos das unidades escolares; -participar de cursos de treinamento, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; -executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



MOTORISTA

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e utilitários para transportar pequenas cargas e transporte de cargas pesadas, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Atribuições típicas: Dirigir veículos de Transporte Escolar e Coletivo;

Dirigir veículos automotores de urgência para atendimento e transporte de passageiros;

Dirigir automóveis, caminhonetes e utilitários, de acordo com as regras de trânsito;

Dirigir caminhões, carretas e demais veículos de transporte de cargas, observando o fluxo de trânsito e a sinalização;

Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como a

Devolver à chefia imediata quando do término da tarefa;

Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

Estabelecer contato telefônico com seus superiores;

Conhecer a malha viária local e regional;

Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local e regional;

Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

Fazer pequenos reparos de urgência, como a troca de pneus;

Manter o veículo limpo, interna e externamente, em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, levando-o à manutenção sempre que necessário;

Verificar o itinerário estipulado, horários, números de viagens e outras instruções para programar a sua tarefa;

Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos locais onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida;

Controlar a carga e a descarga do material transportado, de forma a evitar acidentes;

Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;

Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos

Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos transportados, itinerários percorridos e outras ocorrências;

Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugares hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; e,

Executar outras atribuições afins.

INSTRUTOR DE ARTES E EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE

Descrição sumária: Planeja, organiza, coordena e orienta atividades escolares de Arte, voltadas para o reaproveitamento de materiais.

Descrição Detalhada:

Participa no processo do planejamento das atividades da escola; Prepara o plano de curso, determinando a metodologia a ser seguida, de acordo com os objetivos a serem alcançados; Planeja atividades didáticas a serem realizadas com uso de técnicas e materiais variados voltados ao desenvolvimento de habilidades artísticas e de preservação ambiental; Orienta oficinas e atividades de bordados que estimulem a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades artísticas relacionadas a bordados com diversos materiais e customização; Realiza atividades de confecção de brinquedos com materiais reciclados ou alternativos, promovendo o resgate de brinquedos e brincadeiras de época; Organiza e orienta grupos de alunos em atividades relacionadas a artes plásticas com uso de técnica e materiais diversos. Zela pela guarda, conservação e uso do material disponível para as atividades; Verifica o estado de conservação do material sob sua responsabilidade, bem como as instalações físicas, visando evitar uso de material ou instalação física que possa oferecer riscos aos usuários; Mantém a equipe administrativa informada sobre qualquer ocorrência que possa afetar a integridade física ou moral dos alunos, praticada por colegas ou servidores da escola; Zela pela integridade física e moral daqueles que estiverem sob sua responsabilidade; Mantém limpo e organizado o material de seu uso, guardando-o em local adequado e de forma organizada; Informa, em formulários próprios da unidade escolar, o rendimento do grupo sobre sua responsabilidade, bem como as atividades realizadas. Mantém contato permanente com os professores da unidade escolar onde trabalha, para discussão e planejamento das atividades realizadas; Participa das reuniões de Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) sempre que solicitado pelo seu superior; Mantém-se atualizados quanto às novas técnicas disponíveis no mercado, bem como pesquisa e recomenda as mais adequadas para o ambiente escolar; Executa outras tarefas correlatas e afins determinadas pelo superior imediato.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio técnico-administrativo e financeiro aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



autonomia e envolvam coordenação e supervisão.

Atribuições Típicas: Atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondências internas e externas, visando atender às solicitações;

Examinar a exatidão dos documentos, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização;

Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade;

Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos;

Interpretar leis, regulamentos, instruções relativos a assuntos da administração, para fins de aplicação, orientação e assessoramento;

Participar dos estudos de simplificação de rotinas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando, bem como do desenvolvimento de estudos organizacionais;

Orientar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;

Colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;

Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações e consultar registros;

Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores que o auxiliam, conferindo os trabalhos, esclarecendo dúvidas e prestando orientação, a fim de assegurar a correta execução das atividades;

Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR

Descrição Sintética:

Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Atribuições Típicas:

Atender, no máximo três crianças, de forma a facilitar a inserção delas na sala de aula da melhor maneira possível; Contribuir com a superação de barreiras por parte dos alunos; Auxiliar os alunos nas suas atividades básicas do dia a dia escolar, fornecendo uma grande possibilidade para o desenvolvimento de todas as suas competências; Executar outras atribuições funcionais que lhe forem delegadas pela autoridade superior.

FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudióloga à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

Atribuições típicas: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação, nas peculiaridades de cada caso e se necessário, nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; -promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a fonoaudiologia; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

INSTRUTOR DE DANÇA

Descrição Sumária: Planeja, organiza, coordena e orienta o ensino de dança.

Descrição Detalhada: Participa no processo do planejamento das atividades da escola; Prepara o plano de curso, determinando a metodologia a ser seguida, de acordo com os objetivos a serem alcançados; Orienta, estimula e acompanha o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Realiza estudos de processos técnicos, transmitindo ensinamentos de uso dos estudos dos diversos materiais de dança; Cuida e conserva os materiais de trabalho. Verifica o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



estado de conservação do material sob sua responsabilidade, bem como as instalações físicas, visando evitar uso de material ou instalação física que possa oferecer riscos aos usuários. Mantém a equipe administrativa informada sobre qualquer ocorrência que possa afetar a integridade física ou moral dos alunos, praticada por colegas ou servidores da escola. Zela pela integridade física e moral daqueles que estiverem sob sua responsabilidade. -Mantém limpo e organizado o material de seu uso, guardando-o em local adequado e de forma organizada. Informa, em formulários próprios da unidade escolar, o rendimento do grupo sobre sua responsabilidade, bem como as atividades realizadas. Mantém contato permanente com os professores da unidade escolar onde trabalha para discussão e planejamento das atividades realizadas. Participa das reuniões de Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) sempre que solicitado pelo seu superior. Realiza estudos e pesquisas na área de dança. Sugere e organiza apresentações de dança. Transmite instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais. Promove demonstração de danças. Executa outras tarefas correlatas e afins determinadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR DE LUTA

Descrição Sumária: Planeja, organiza, coordena e orienta atividades físicas com alunos.

Descrição Detalhada: -Participa no processo de planejamento das atividades da escola. -Prepara o plano de curso, determinando a metodologia a ser seguida, de acordo com os objetivos a serem alcançados. -Planeja jogos, brincadeiras e campeonatos de lutas. -Organiza grupos de alunos em atividades esportivas. -Orienta atividades esportivas. -Zela pela guarda, conservação e uso do material disponível para as atividades. -Verifica o estado de conservação do material sob sua responsabilidade, bem como as instalações físicas utilizadas para práticas esportivas, visando evitar uso de material ou instalação física que possa oferecer riscos aos usuários. -Mantém a equipe administrativa informada sobre qualquer ocorrência que possa afetar a integridade física ou moral dos alunos, praticada por colegas ou servidores da escola. -Zela pela integridade física e moral daqueles que estiverem sob sua responsabilidade. Mantém limpo e organizado o material de seu uso, guardando-o em local adequado e de forma organizada. -Informa, em formulários próprios da unidade escolar, o rendimento do grupo sobre sua responsabilidade, bem como as atividades realizadas; -Mantém contato permanente com os professores da unidade escolar onde trabalha, para discussão e planejamento das atividades realizadas. -Participa das reuniões de Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) sempre que solicitado pelo seu superior. -Ministra instruções quanto a prática de judô, karatê e outras artes marciais. -Executa outras tarefas correlatas e afins determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Descrição sintética: Atuar na docência na Educação Infantil e nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Atribuições típicas: Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos.

Preparar aulas, pesquisando e selecionando conteúdos.

Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação.

Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.

Cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola.

Ministrar aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística, observadas as diretrizes curriculares estabelecidas pela unidade escolar.

Zelar pela aprendizagem dos alunos.

Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe.

Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível.

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Utilizar materiais e recursos didáticos diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações.

Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática.

Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem.

Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental e das regras da convivência democrática.

Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



Desenvolver atividades de estudo.

Organizar e promover jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais. Atuar nos colegiados e em outras ações da comunidade escolar valorizando e incentivando a participação em Conselhos de Classe e Ano, Conselhos de Escola,

APMs, eventos referendados no calendário escolar, planejamento anual pedagógico ou Projeto Político Pedagógico-PPP, Reuniões de Pais e Mestres, entre outros.

Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da terapia ocupacional visando a prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.

Atribuições típicas: -preparar os programas ocupacionais destinados a pessoas portadoras de deficiência, para propiciar a essas pessoas uma terapêutica que possa desenvolver a aproveitar seu interesse para determinados trabalhos, esportes, lazer e vida comunitária. -planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado biopsicosocial; -orientar e supervisionar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; -articular-se com profissionais de saúde mental e outros, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; -atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento; -orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; -assistir ao servidor com problemas visando sua readaptação ou reabilitação profissional; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO AUDITOR

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a realizar o levantamento de dados assistenciais nos hospitais, unidades e outros locais onde há atividade ou assistência médica, de prontuários ou de pacientes, quando identificadas possíveis distorções no atendimento prestado.

Atribuições típicas: -auditar o cadastramento e a contratualização de serviços; -acompanhar publicações de Portarias e Normatizações; -fiscalizar a regularização dos pagamentos aos prestadores de serviços; -avaliar a acompanhar a programação e a produção do faturamento; -avaliar a satisfação do usuário no sistema; -avaliar os resultados e o impacto das ações e serviços no perfil epidemiológico da população; -julgar os casos de usuários homônimos; -preparar e organizar auditoria; -realizar auditoria operacional ambulatorial; -realizar auditoria analítica (operacional, técnica e estrutural); -fiscalizar os processos de contratos; -executar as ordens e normas pertencentes ao órgão da saúde; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a tratar de afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes.

Atribuições típicas: -diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros, para estabelecer a conduta terapêutica; -supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executá-lo, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento; -realizar exames



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



especiais utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; -preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; -controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas, ou quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiograma, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas; -fazer controle periódico de doenças hipertensivas, toxoplasmose, de Chagas, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais; -fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das patologias das afecções das glândulas endócrinas, empregando meios clínicos e cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde e o bem estar dos pacientes.

Atribuições típicas: -examinar o paciente utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-los ao especialista; -registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; -analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; -prescrever medicamentos, indicando dosagem, respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.

Atribuições típicas: -examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; -realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; -executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; -fazer cauterizações do colo uterino para tratar as lesões existentes; -participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a diagnosticar doenças e lesões orgânicas de sistema nervoso, realizando exames clínicos e subsidiários, estabelecendo plano terapêutico.



Atribuições típicas: -examinar o paciente, podendo utilizar instrumentos ou aparelhos para estabelecer o diagnóstico; - realizar tratamentos clínicos especializados, prescrevendo medicação especializada para recuperação e cura do paciente; - participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física mental e neurológica dos pacientes; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

Descrição sintética: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes infantis; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica

Atribuições típicas: -examinar o paciente utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-los ao especialista; -registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; -analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; -prescrever medicamentos, indicando dosagem, respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual.

Atribuições típicas: -examinar os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras; -prescrever lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; -trabalhar em programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.

Atribuições típicas: -avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; -orientar ou executar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetados; -orientar ou executar a colocação de trações, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular; -indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; -participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a tratar as afecções dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos.

Atribuições típicas: -examinar os ouvidos, nariz ou garganta; -indicar ou encaminhar pacientes para fonoaudiologia, realizando entrevistas ou orientando para possibilitar o tratamento adequado nos casos de cirurgia da laringe e cordas vocais; -realizar exames otoneurológicos, empregando técnicas especializadas, para verificar as funções próprias do ouvido interno; -realizar tratamentos clínicos, prescrevendo medicação especializada, para recuperar os órgãos afetados; -participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.

Atribuições típicas: -examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; -desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; -encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio; -aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; -prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras.

MÉDICO SANITARISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

Atribuições típicas: -supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade; -estabelecer planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitários com base numa escala de prioridades; -elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos; -assessorar ou executar atividades de controle de poluição de água, solo e ar do destino adequado do lixo e dejetos, guiando-se pelo resultado de pesquisas pré-realizadas nesse sentido para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



melhorar as condições de saneamento do meio; -estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüentes medidas e controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; -prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões.

MÉDICO UROLOGISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a tratar de afecções do aparelho geriturinário, empregando meios clínicos-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde e o bem-estar do paciente.

Atribuições típicas: -examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-los ao especialista; -registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; -analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; -prescrever medicamentos, indicando dosagem, respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; -elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; -participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; -coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas; -participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; -participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município; -realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO VASCULAR

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a tratar de afecções do sistema vascular, empregando meios clínicos-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde e o bem-estar do paciente.

Atribuições típicas: Atendimento ambulatorial, atendimento em regime de plantão, visitas clínicas aos pacientes internados nas enfermarias com evolução e prescrições descritas em prontuário médico, resposta à pareceres especializados solicitados por outras clínicas; interpretação de exames complementares desde básicos aos de alta complexidade, realização de emissão de laudos de exames complementares inerentes à sua especialização médica, participar de escalas de sobreaviso das clínicas, quando necessário, atendimento em caráter de emergência, quando acionado pelo superior imediato daquele setor, exercer todas as atividades inerentes à especialidade e ao emprego que for designado, cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas pela Direção do Departamento de Saúde, comparecimento às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas quando convocado, participar quando solicitado de Comissões necessárias à Instituição. Nos casos de especialidades cirúrgicas: além das atividades acima, deverá realizar procedimentos cirúrgicos em nível ambulatorial, emergencial e eletivo, de pequeno, médio e grande porte, devendo acompanhar todo o quadro pré e pós-operatório dos pacientes, e revisões ambulatoriais subseqüentes. Exercer funções de coordenação, encarregado e chefia quando designado; desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL ALFABETIZADO				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	0,40	4,00
MATEMÁTICA	04	10	0,30	3,00
CONHECIMENTOS GERAIS	04	10	0,30	3,00
Total	-	30 questões	-	10 pontos

NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	10	0,20	2,00
MATEMÁTICA	04	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS GERAIS	04	05	0,20	1,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	20	0,30	6,00
Total	-	40 questões	-	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL - SP
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL NÚMERO 001/2026



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
01	Lançamento do Edital de Abertura.	04/09/2026
02	INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	04/09/2026 a 07/10/2026
03	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	08/10/2026
04	Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e da LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	15/10/2026
05	Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS com locais e horários.	21/10/2026
06	PROVAS OBJETIVAS.	01/11/2026
07	Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	03/11/2026
08	Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	10/11/2026
09	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	10/11/2026
10	Edital de Convocação para as Provas Práticas e TAF	11/11/2026
11	PROVAS PRÁTICAS e TAF.	21/11/2026 22/11/2026
12	Divulgação do Resultado da Prova Prática e do TAF.	23/11/2026
13	Divulgação das listas provisórias pós-recursos com os resultados da Prova Prática, do TAF e da Prova de Títulos.	27/11/2026
15	LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.	02/12/2026
16	HOMOLOGAÇÃO.	02/12/2026

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Concurso Público e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org



ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____, residente e domiciliado
à _____
_____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
inscrito para o cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de
deficiência e me enquadro na CID _____.

(☐) Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

(☐) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de
_____ conforme laudo
médico.

Conchal, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

Conchal, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.